



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliódora, para Manutenção das Atividades da Saúde da Comunidade.

O município de Heliódora, recebeu do Ministério da Saúde, através de depósito na conta corrente nº. 10.503-1, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A., a importância de R\$ 7.333,71 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), para a Atenção à Saúde da Comunidade e Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. Entretanto, o depósito foi efetuado em exercício anterior, e o mesmo não foi usado, devendo ser gasto neste exercício. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do



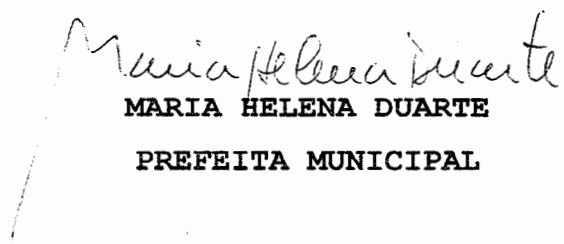
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

crédito especial para que o Município de Heliódora possa usufruir da quantia depositada em benefício da população na Atenção à Saúde da Comunidade.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.


MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto:	1052	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde
	449052	Equipamentos e Material permanenteR\$ 7.333,71

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde - SISPAG Nº. 18712133000111006, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 10.503-1, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A.



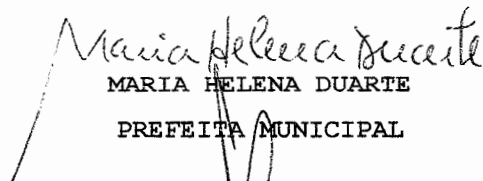
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 15 de fevereiro de 2016.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL


Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº 15
Documento recebido no dia 16/02/16 às 15:10 horas.
